



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

DECRETO N.º 5.925, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

*Declara em situação anormal caracterizada como **Situação de Emergência** na área rural do Município afetada por **Geadas**, desastre caracterizado e codificados como Onda de Frio, código 1.3.3.2.2 – Geadas, conforme instrução Normativa n.º 01/2012, do Ministério da Integração Nacional.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA**, RS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, XXVI, da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 8º, VI, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e;

CONSIDERANDO que a formação de geada de alta intensidade nos dias 12, 13, e 14 do mesmo mês e ano, resultou em consideráveis perdas de produção conforme laudo emitido pela EMATER/RS-Ascar Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – Escritório Municipal de Farroupilha, anexado a este Decreto, e, por consequência, ocorreram perdas financeiras que impossibilitarão o cumprimento das obrigações por parte dos produtores deste Município;

CONSIDERANDO que a situação de anormalidade afeta com maior intensidade a área rural do Município, conforme os dados referenciais da Estação Meteorológica Automática de Bento Gonçalves e Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos que acompanham o presente; e

CONSIDERANDO que o segmento da fruticultura, representado pelas culturas de uvas, pêssegos, ameixas, caquis, morangos e citrus, configura o maior segmento atingido;

D E C R E T A

Art. 1.º É declarada situação de emergência na área rural do Município de Farroupilha em virtude da formação de geadas de alta intensidade nos dias 12, 13 e 14 de setembro deste ano, desastre caracterizado e codificado como Onda de Frio, código 1.3.3.2.2 – Geadas, conforme instrução Normativa n.º 01/2012, do Ministério da Integração Nacional, que causaram danos à produção agrícola do Município e à economia local.

Art. 2.º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

DECRETO N.º 5.925, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 3.º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4.º De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do art. 5.º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5.º Este Decreto tem vigência pelo prazo de cento e oitenta dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de cento e oitenta dias.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 23 de setembro de 2015.


PEDRO EVORIP PEDROSO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Em 23 de setembro de 2015.